

CONSIDERANDO a conclusão do processo de elaboração do Plano de Transformação Digital (PTD) para o biênio 2025-2026 pela Secretaria de Tecnologia da Informação, em alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2026) e o Plano Estratégico deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o referido PTD 2025-2026 foi estruturado contemplando os eixos prioritários de "Transformação Digital de Serviços", "Integração de Canais Digitais" e "Interoperabilidade de Sistemas", em consonância com as diretrizes da ENTIC-JUD e os requisitos para o iGovTIC-JUD;

CONSIDERANDO a inclusão de uma "Estratégia de Monitoramento" detalhada no PTD 2025-2026, com definição de periodicidade, indicadores, responsabilidades e instrumentos, visando assegurar a efetividade e a transparência na execução do plano, conforme as boas práticas e exigências do iGovTIC-JUD;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital (PTD) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA) para o biênio 2025-2026, anexo a esta Portaria e dela fazendo parte integrante.

Art. 2º O PTD 2025-2026, ora aprovado, constitui o instrumento de orientação e planejamento das ações de transformação digital a serem implementadas no âmbito deste Tribunal durante o referido biênio, em complemento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deverá promover a ampla divulgação do PTD 2025-2026 aos gestores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), bem como garantir sua publicação no portal da intranet e no portal da internet deste Tribunal, em local de fácil acesso.

Art. 4º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) coordenar a execução e o monitoramento do PTD 2025-2026, em conformidade com a Estratégia de Monitoramento nele estabelecida, reportando periodicamente à alta administração e aos comitês de governança competentes sobre seu progresso e eventuais necessidades de ajuste.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2025.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

EDITAIS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS À REVISTA DO TRE/PA - EDITAL 81/2025.

Edital Nº 118 - TRE/PRE/EJE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REVISTA DO TRE/PA.

Prorrogação do Prazo para Submissão de Artigos à Revista do TRE/PA - EDITAL 81/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA), por meio da Escola Judiciária Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público nº 81 - TRE/PRE/EJE, torna pública a prorrogação do prazo para submissão de artigos à Revista do TRE /PA, conforme segue:

1. Fica prorrogado o prazo para submissão de artigos à Revista do TRE/PA até o dia 30 de junho de 2025.
2. O prazo originalmente estabelecido no item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 81 - TRE /PRE/EJE passa a ser o dia 30 de junho de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 81 - TRE /PRE/EJE.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Presidente, em 20/05/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2701653 e o código CRC BE2AEF0B.

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600263-51.2024.6.14.0031

PROCESSO : 0600263-51.2024.6.14.0031 RECURSO ELEITORAL (Maracanã - PA)
RELATOR : Juíza Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RECORRENTE : COLIGAÇÃO AVANÇANDO POR TODA MARACANÃ
ADVOGADO : DIEGO GOUVEIA ARANTES DOS REIS (34001/PA)
RECORRENTE : REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
ADVOGADO : DIEGO GOUVEIA ARANTES DOS REIS (34001/PA)
RECORRIDO(A) : AILTON CORREA DA SILVA
ADVOGADO : RAFAELA AZEVEDO DE LEÃO (16761/PA)
ADVOGADO : RUBENS FERNANDES LEAO (26683/PA)
ADVOGADO : WAGNER LEÃO SERRÃO (17314/PA)
ADVOGADO : ANGELA SERRA SALES (2469/PA)
ADVOGADO : JÉSSICA FERNANDES LEÃO (22346/PA)
ADVOGADO : JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO (5962/PA)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA-SJ
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO-CPRO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO-SEPROC
RECURSO ELEITORAL Nº 0600263-51.2024.6.14.0031
RELATOR(A): Juíza Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira
RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇANDO POR TODA MARACANÃ
ADVOGADO(A): DIEGO GOUVEIA ARANTES DOS REIS - OAB/PA34001
RECORRENTE: REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
ADVOGADO(A): DIEGO GOUVEIA ARANTES DOS REIS - OAB/PA34001
RECORRIDO(A): AILTON CORREA DA SILVA
ADVOGADO(A): WAGNER LEO SERRAO - OAB/PA17314-A
ADVOGADO(A): RUBENS FERNANDES LEO - OAB/PA26683
ADVOGADO(A): RAFAELA AZEVEDO DE LEO - OAB/PA16761-A
ADVOGADO(A): JESSICA FERNANDES LEO - OAB/PA22346-A
ADVOGADO(A): ANGELA SERRA SALES - OAB/PA2469-A
ADVOGADO(A): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO - OAB/PA5962-A
FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ